

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

ANALISE REFERENTE AO PROCESSO Nº 11.923/2021-SESAU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-001-SESAU/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 11.923/2021-SESAU**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-001-SESAU/PMA**, que tem por finalidade “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO: CAFÉ, LEITE, AÇÚCAR, ADOÇANTE, FILTRO DE PAPEL 103 E BISCOITOS**” para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Ananindeua/PA”, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. Em decorrência do referido processo, foram firmadas as seguintes Atas de Registro de Preço:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.001.001 – firmada com a empresa **DISPROL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ nº 36.190.482/0001-37**, no valor de **R\$ 864.153,20** (Oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2022.001.002 – firmada com a empresa **I A S COSTA COMÉRCIO DE GÊNEROS EIRELI – CNPJ nº 39.408.279/0001-82**, no valor de **R\$ 359.918,40** (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL DAS ATAS R\$ 1.224.071,60 (Um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

Acostado manifestação da Procuradoria Geral do Município de Ananindeua, através do Parecer Conclusivo nº **602/2022-PROGE** assinado pelo Procurador Municipal o Sr.

Prefeitura Municipal de Ananindeua **Controladoria Geral**

David Reale da Mota. Após análise por esta Controladoria, tem-se que o presente Processo Licitatório analisado atendeu a todos os requisitos para sua validade, previstos na Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93". Assim, não se constata óbices jurídicos quanto a finalização do certame, ou seja, **LICITAÇÃO CONSIDERADA VÁLIDA E APTA À HOMOLOGAÇÃO**. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis supracitadas e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontra-se:

- (**X**) Revestido de todas as formalidades conforme ratificação via manifestação jurídica exarada pela PROGE, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

Salvo melhor juízo, entende que o presente Procedimento Licitatório, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Recomendamos que após a formalização do Contrato, o presente seja encaminhado a esta CGM para apreciação e parecer quanto ao pleito. E que o mesmo seja devidamente vistado pelo Jurídico/SESAU, assim como, acostar as Certidões de Regularidade Fiscal com base a assinatura do mesmo (contrato) e que tal assinatura seja conforme enumerada no presente contrato.

Ananindeua-PA, 06 de julho de 2022.

Klailton Mendonça de Lima
CGM – Ananindeua